



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E NA RESOLUÇÃO
Nº 204/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG**, inscrita no CNPJ Nº 05.679.293/0001-07, com sede à Rua Prefeito João Silva, Nº 610-A – Nossa Senhora Aparecida em Bom Jesus da Penha/MG - CEP 37.948.000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como da resolução nº 204/2024 e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 08/07/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarabjp@yahoo.com.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	https://www.bomjesusdapenha.mg.leg.br/licitacoes

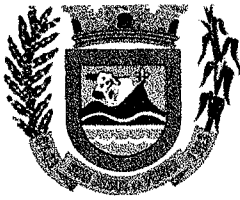
1.0 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa **“AQUISIÇÃO DE DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.”**

1.2 Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2.2 **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha 06 – Material de consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global médio para contratação será de R\$ **842,54 (oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **administrativo@camarabomjesusdapenha.mg.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/07/2025 às 17:00 horas**.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);

4.2.2 Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;

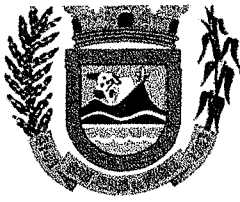
4.2.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

4.2.4 Certidão Negativa de débitos trabalhistas CNDT.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

5.0 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §1º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Bom Jesus da Penha, 03 de Julho de 2025.


Francielly Moraes Pires

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR Nº 06/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021

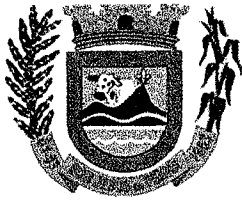
1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a “**AQUISIÇÃO DE DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG.**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR DOS PRODUTOS

2.1 A empresa vencedora entregará os produtos, conforme preços médios abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1.	10	Pacote	Toalha de papel, folha dupla, pacote com 2 rolos de 55 toalhas cada, medida 19 cm x 22cm cada, ideal para uso em cozinha.	5,99	59,90
2.	10	Unidade	Saco em tecido de algodão alvejado, branco. Comprimento: 70cm. Largura: 50cm para limpeza de chão.	7,08	70,80
3.	30	Pacote	Papel higiênico de folha simples, macio branco, contendo 4 rolos de 30mx10cm, 100% fibras naturais, 100% fibras celulósicas, folhas picotadas.	5,61	168,30
4.	05	Unidade	Vassoura de nylon, medida cerdas de no mínimo 27 cm de largura e 10,5cm de comprimento, base plástica em alta resistência de medida mínima de 20cm de largura e 1,50cm de altura, com cabo de madeira de no mínimo 23mm de espessura.	18,86	94,30
5.	05	Caixa	Sabão em pó, granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo	11,29	56,45

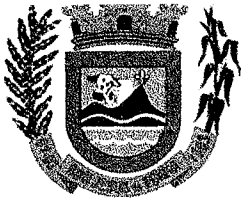


CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

			a pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Caixa de papelão bem vedada, contendo 1 quilo.		
6.	05	Unidade	Luvas para limpeza, tipo doméstica. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiaderente. Tamanho médio.	5,68	28,40
7.	10	Unidade	Água sanitária, cloro ativo, incolor, frasco plástico contendo 2 litros.	5,78	57,80
8.	10	Unidade	Desinfetante líquido, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com fragrância floral e PH entre 6,0 e 8,0. Embalagem contendo 2 litros.	6,03	60,30
9.	01	Unidade	Botijão de gás 13kg (sem casco)	107,67	107,67
10.	20	Unidade	Pano de prato em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca, para secagem de louças	4,45	89,00
11.	03	Unidade	Odorizante de ambiente spray aerossol 360ml	16,54	49,62
Total: R\$ 842,54					

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para a Câmara Municipal é um passo fundamental para garantir a adequada manutenção e funcionalidade das nossas instalações. Em um ambiente que lida diariamente com o fluxo de servidores, vereadores e visitantes, a limpeza



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

e a organização são essenciais para o bem-estar de todos e para a preservação da imagem institucional.

Manter um ambiente limpo e bem cuidado não só promove um espaço mais saudável, prevenindo a proliferação de germes e doenças, como também reforça a imagem de profissionalismo e respeito pela comunidade que serve. A presença de materiais de limpeza apropriados garante que as áreas comuns e os espaços administrativos sejam regularmente desinfetados e bem mantidos, contribuindo para a segurança de todos os usuários e evitando possíveis acidentes, como escorregões e quedas.

Além disso, a adequada disposição de materiais para copa e cozinha é crucial para a funcionalidade e o conforto dos funcionários e visitantes. Utensílios e equipamentos adequados facilitam a preparação de refeições e o atendimento às necessidades diárias, promovendo um ambiente mais acolhedor e eficiente. A falta desses materiais pode levar a improvisações que comprometem a qualidade do atendimento e a satisfação dos usuários.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. A empresa fornecedora deverá entregar os produtos conforme este Termo de Referência e Autorização de Fornecimento.

4.2. Todas as despesas com fretes, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas ficam por conta da contratada.

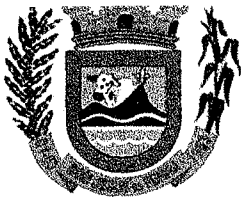
5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DO FORNECIMENTO

6.1 É OBRIGATÓRIA a entrega dos objetos licitados na sede da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha sito a rua Prefeito João Silva,610A, bairro N. Sra. Aparecida, município de Bom Jesus da Penha/MG, NÃO SENDO PERMITIDO que os servidores se desloquem do município para buscar o objeto na sede da empresa vencedora, porque no preço proposto já deve estar incluído o valor do frete do local de origem (empresa fornecedora), até o destino (Câmara Municipal).



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

7.1 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

7.1 A contratada receberá “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO” emitida pelo departamento de compras, e a entrega do produto, deverá ser no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma, prazo este que poderá ser prorrogado em havendo necessidade e desde que haja anuência da Câmara. A presente contratação não gerará contrato formal, tendo a nota de empenho FORÇA de contrato e a relação se extinguirá após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal e respectivo pagamento.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

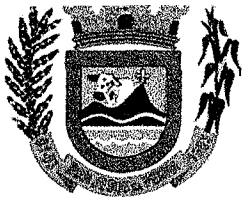
9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.4 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10 DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Coordenador de Planejamento Orçamentário e de Contratos Administrativos da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;

10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11 DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

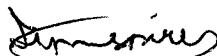
11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Bom Jesus da Penha- MG, 02 de Julho de 2025.


Francielly Moraes Pires

Presidente da Câmara Municipal

Adriana Rosa Silva Santos

Coordenador de Planejamento Orçamentário e de contratos administrativos



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 06/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021

MODELO DA PROPOSTA

Vimos, respeitosamente, encaminhar Cotação de Preço para aquisição de menor valor global de materiais de limpeza, copa e cozinha para a Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, nos termos da tabela abaixo:

Os valores orçados deverão ter validade de 03 meses.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente.

EMPRESA:
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Item	Quantid.	Unidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1.	10	Pacote	Toalha de papel, folha dupla, pacote com 2 rolos de 55 toalhas cada, medida 19 cm x 22cm cada, ideal para uso em cozinha.		
2.	10	Unidade	Saco em tecido de algodão alvejado, branco. Comprimento: 70cm. Largura: 50cm para limpeza de chão.		
3.	30	Pacote	Papel higiênico de folha simples, macio branco, contendo 4 rolos de 30mx10cm, 100% fibras naturais, 100% fibras celulósicas, folhas picotadas.		
4.	05	Unidade	Vassoura de nylon, medida cerdas de no mínimo 27 cm de largura e 10,5cm de comprimento, base plástica em alta		



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

			resistência de medida mínima de 20cm de largura e 1,50cm de altura, com cabo de madeira de no mínimo 23mm de espessura.		
5.	05	Caixa	Sabão em pó, granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo a pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Caixa de papelão bem vedada, contendo 1 quilo.		
6.	05	Unidade	Luvas para limpeza, tipo doméstica. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiaderente. Tamanho médio.		
7.	10	Unidade	Água sanitária, cloro ativo, incolor, frasco plástico contendo 2 litros.		
8.	10	Unidade	Desinfetante líquido, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com fragrância floral e PH entre 6,0 e 8,0. Embalagem contendo 2 litros.		
9.	01	Unidade	Botijão de gás 13kg (sem casco)		
10.	20	Unidade	Pano de prato em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca, para secagem de louças		
11.	03	Unidade	Odorizante de ambiente spray aerossol 360ml		
Total:					

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Data: ____ / ____ / ____

A empresa acima qualificada, por meio do responsável supracitado, DECLARA estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total prestação dos serviços.